LEI MUNICIPAL Nº 539, DE 08 DE JULHO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE VERBA À PROPRIEDADE FORNECEDORA DE ÁGUA DO DISTRITO DE ARAGUÁIA .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de verba , no valor de **R$ 1.812,00 (Hum mil, oitocentos e doze reais)**, à propriedade do Sr. Arthur Preuss, objetivando cobrir despesas do mesmo com o fornecimento de água à comunidade do Distrito de Araguaia, neste exercício de 2005 .

Art. 2º - O repasse de que trata o artigo anterior será efetuado em **02 (duas) parcelas iguais**, sendo a primeira em **julho** e a segunda em **setembro** do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 08 de julho de 2005

ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 539 / 2005
EM, 08 / 07 / 05
PREFEITO MUNICIPAL